



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 31 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação no **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 31 de outubro de 2022, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 18 de outubro de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
-Prefeito Municipal-



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

**EDITAL Nº 056/2022 DE 13/10/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do seguinte objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação se faz necessária visto que objetiva disponibilizar ao setor de odontologia do município os materiais necessários ao desenvolvimento das ações voltadas ao Setor de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.**



**A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo IV – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – (Modelo) Autorização de Compra;

## I - DO OBJETO

**1.1 – A presente licitação tem por finalidade a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme relação constante do Anexo IV - Minuta de Proposta de Preços, do presente Edital.**

### 1.2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.2.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

**SÚMULA Nº 33 – TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à Ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.**

**2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:**

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do



administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2 – Não poderão participar desta licitação:**

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.
- e) **A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva ata de registro de preços ou instrumento congêneres que vier a ser pactuado.

**3.2 -** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1 –** No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou: apresentar a procuração**



devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separados dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6** - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO



**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo I**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 – Proposta</b>	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b>
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 056/2022	Processo de Licitação nº 056/2022
Pregão Presencial nº 042/2022	Pregão Presencial nº 042/2022
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.5** – **A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

## **V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, estando ainda de acordo com a **Minuta de Proposta de Preços (Anexo IV)**.

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.



- d) **A proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência.** Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.
- e) Preço unitário e total de cada item, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; ***(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).***
- h) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- i) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.**

**OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.**

**5.2 –** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.3 –** O preço do objeto permanecerá fixo e inalterado durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.



**5.4 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ DESISTÊNCIA DA MESMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL), SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.**

## **VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
- d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**a1-** Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**



- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.**

**6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.**

## **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 “a”**



**devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 "a" do edital que possui prazo próprio.

6.2.5 – **Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações);** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo III – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.4.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.4.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

**7.5** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.



**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará



com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – a licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo III deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**9.6** – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

## **X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.2** - Se o licitante recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Compra; ou no caso da proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira, serão convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar o objeto nela registrado nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**10.3.1** – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.4** – O Município avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**10.5** – Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## **XI – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1** – A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **XII – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**12.1** - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**



**13.1** – A contratação se efetivará por meio da Autorização de Compra, conforme **Anexo VI**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**13.2** – As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e o quantitativo adjudicado ao respectivo fornecedor.

**13.3**– A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Barrinha para qualquer operação financeira.

**13.4** – A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.5** – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**13.6** – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às previstas na cláusula 16 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**14.2** – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**14.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

## **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**15.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do material.

**15.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**15.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**15.3** – A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de material fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

**15.4-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMTO**



**16.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**16.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 até 03 (três) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.2.** De 04 (quatro) a 06 (seis) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.3.** De 07 (sete) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem



impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

### **b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3).** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2 –** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **16.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**16.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**16.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**16.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**16.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação da ata de registro de preços, findo os quais deverão ser destruídos.

**17.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.**

**17.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**17.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**17.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.12** – Suspensa o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**17.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**17.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**17.16** – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**17.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou **por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento)**, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.



17.18 – Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

- a) documentos com autenticação eletrônica;
- b) documentos com assinatura digital.

17.18.1 – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

17.18.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

17.18.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

17.18.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

17.19 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.20 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Barrinha/SP, 13 de outubro de 2022.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



# ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 042/2022**, referente ao **Processo de Licitação nº 056/2022**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, atas de registro de preços ou eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)

**Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens do edital.**



# ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 042/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO I V

## MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme quantificado e especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNI	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL INOX			
2	100	UNI	ACIDO EM SERINGA 3G			
3	150	UNI	ADESIVO COM CARGA NANOPARTICULADA SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL			
4	85	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND			
5	40	CX	AGULHA GENGIVAL ODONTO LONGA C/100 UND			
6	20	UNI	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2			
7	25	UNI	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPÓLIS			
8	2000	AMP	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA 0,03 UI /ML			
9	600	AMP	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +EPINEFRINA/36MG + 18UG/ AMP			
10	600	AMP	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20 MG/ML			
11	70	UNI	ANESTÉSICO TÓPICO 12G			
12	50	PCT	AMALGAMA EM CAPSULA C/50			
13	25	UNI	APLICADOR DE AMALGAMA			
14	10	UNI	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO			
15	20	UNI	BICARBONATO 200GR			
16	15	UNI	BANDEJA INOX 26X12CM			
17	55	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011			
18	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012			
19	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014			
20	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL			
21	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015			
22	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016			
23	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL			
24	100	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019			
25	100	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

26	100	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557			
27	100	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 F			
28	100	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200			
29	100	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F			
30	100	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F			
31	100	UNI	BROCA BAIXA CARBIDE 3			
32	100	UNI	BROCA BAIXA CARBIDE 5			
33	100	UNI	BROCA BAIXA CARBIDE 8			
34	100	UNI	BROCA 151 LZ			
35	10	UNI	ERUNIDOR DE AMALGAMA N. 21			
36	100	BLOCO	CARBONO PARA OCLUSÃO			
37	15	PCT	CARTELA RX C/100			
38	5	UNI	CIMENTO DE ZINCO 10ML			
39	250	CX	MASCARA COM ELASTICO C/50			
40	80	UNI	CUNHA DE MADEIRA			
41	20	UNI	CURETA DE DENTINA			
42	20	UNI	CURETA DE MC CALL 17/18			
43	200	UNI	ESCOVA DE ROBSON			
44	80	UNI	ESPELHO CLINICO N. 5			
45	80	UNI	OXIDO DE ZINCO 50GR			
46	20	CX	ESTIRPA NERVO C/10			
47	35	UNI	EUGENOL			
48	5	CX	FILME RX INFANTIL C/100			
49	35	CX	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/100			
50	60	CX	FIO DE SUTURA 3.0 C/24			
51	1000	UNI	FIO DENTAL 100M			
52	20	UNI	FIXADOR			
53	40	UNI	FORMOCRESOL			
54	60	PCT	TOUCA C/100			
55	15	UNI	HEMOSTOPICO			
56	60	UNI	CIMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA			
57	10	UNI	HIDROXIDO DE CALCIO PA			
58	150	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

59	150	KIT	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO			
60	1000	UNI	JALECO DESC. MANGA LONGA GG			
61	15	CX	LAMINA DE BISTURI 12 C/100 und			
62	15	CX	LAMINA DE BISTURI 15 C/100 und			
63	50	UNI	MATRIZ AÇO 5			
64	50	UNI	MATRIZ AÇO 7			
65	5	UNI	MATRIZ TOFLEMIRE			
66	50	CX	APLICADORES DESCARTAVEIS DE ADESIVO C/ 100 UNID			
67	60	UNI	OBTURADOR PROVISORIO			
68	50	UNI	OCULOS DE PROTEÇÃO - EPI EM ACRÍLICO			
69	20	UNI	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA 200ML			
70	100	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICA 10X100			
71	40	UNI	PASTA PROFILATICA 90GR			
72	40	UNI	PINÇA CLINICA			
73	10	UNI	PORTA AGULHA			
74	5	UNI	PORTA ALGODÃO INOX			
75	5	UNI	PORTA MATRIZ			
76	5	UNI	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL ADULTO			
77	5	UNI	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL INFANTIL			
78	50	UNI	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1			
79	60	UNI	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2			
80	60	UNI	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3			
81	50	UNI	REVELADOR			
82	800	PCT	ROLETE DE ALGODAO 500GR			
83	20	UNI	SONDA EXPLORADORA			
84	20	UNI	SONDA EXPLORADORA RETA			
85	4000	UNI	SUGADOR DESCARTAVÉL			
86	50	PCT	TAÇA DE BORRACHA C/100 UND			
87	50	UNI	TIRA DE POLIESTER			
88	500	UNI	TIRA DE LIXA P/ RESINA			
89	500	UNI	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA METAL			
90	100	UNI	ARCO PLASTICO ( AUTOCLAVAVEL )			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

91	100	UNI	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AMARELA 25MM CX COM 100UND			
92	100	UNI	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AZUL 25MM CX COM 100UND			
93	50	UNI	BROCA ENDO Z			
94	50	UNI	BROCA LARGO 2			
95	50	UNI	BROCA LARGO 3			
96	10	UNI	CANULA DE ASPIRAÇÃO			
97	5	UNI	CALCADOR ENDODONTICO			
98	16	UNI	CONE GUTA PERCHA 1º SERIE			
99	500	UNI	CONE GUTA PERCHA 2º SERIE			
101	800	UNI	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE			
102	800	UNI	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE			
103	800	UNI	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1			
104	800	UNI	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2			
105	800	UNI	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3			
106	80	UNI	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 35			
107	80	UNI	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 40			
108	50	UNI	CONE DE GUTA PERCHA F1			
109	50	UNI	CONE DE GUTA PERCHA F2			
110	50	UNI	CONE DE GUTA PERCHA F3			
111	25	UNI	CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO			
112	25	UNI	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOFENOL CANFORADO			
113	20	UNI	ESPATULA 24			
114	30	UNI	EDTA GEL 24% 3GR			
115	30	UNI	ESPAÇADOR DIGITAL C/ 4			
116	30	UNI	EUCALIPTOL 10ML			
117	30	UNI	GRAMPO 1			
118	30	UNI	GRAMPO 26			
119	40	UNI	GRAMPO 201			
120	40	UNI	GRAMPO 205			
121	40	UNI	GRAMPO 206			
122	40	UNI	GRAMPO 209			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

123	30	UNI	ISOLAMENTO ABSOLUTO C/ 26 FOLHAS			
124	150	UNI	LIMA 1ª SERIE TIPO K 21MM			
125	150	UNI	LIMA 1ª SERIE TIPO K 25MM			
126	150	UNI	LIMA 1ª SERIE TIPO K 31MM			
127	150	UNI	LIMA 2ª SERIE TIPO K 21MM			
128	150	UNI	LIMA 2ª SERIE TIPO K 25MM			
129	150	UNI	LIMA 2ª SERIE TIPO K 31MM			
130	150	UNI	LIMA FLEXOFILE 21MM			
131	150	UNI	LIMA FLEXOFILE 25MM			
132	150	UNI	LIMA FLEXOFILE 31MM			
133	150	UNI	LIMA N. 10 21MM			
134	150	UNI	LIMA N. 10 25MM			
135	30	UNI	LIQUIDO DAKKIN			
136	150	UNI	LIMA TIPO K N. 15 21MM			
137	150	UNI	LIMA TIPO K N. 15 25MM			
138	150	UNI	LIMA TIPO K N. 15 31MM			
139	150	UNI	LIMA TIPO K N. 20 21MM			
140	150	UNI	LIMA TIPO K N. 20 25MM			
141	150	UNI	LIMA TIPO K N. 20 31MM			
142	80	UNI	SUSPENSÃO OTOLÓGICA C/ HIDROCORTISONA 10MG/ML- C/SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML- C/ SULFATO POLIMIXINA B 10.000U			
143	90	UNI	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO			
144	50	UNI	PLACA DE VIDRO 20MM			
145	40	UNI	PARAMONO 20ML			
146	15	UNI	REGUA MILIMETRADA P/ ENDO			
147	20	UNI	SOLUÇÃO DE MILTON			
148	25	UNI	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALLEN			
149	25	UNI	TESTE DE VITALIDADE PULPAR			
150	60	UNI	TRICRESOL 10ML			
151	80	UNI	SELANTE			
152	60	UNI	FLUOR GEL 1000ML			
153	15	KIT	PONTA POLIMENTO RESINA			
154	20	UNI	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL			



155	400	UNI	LIMA Nº 08 (25MM)			
					<b>VALOR TOTAL</b>	

**A licitante declara que:**

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue conforme predispõe a cláusula 14 do edital regulador do certame.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- e) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato da retirada não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item contratado, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- g) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor valor;
- h) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- i) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- j) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- k) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).**



# ANEXO V

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR:**

Empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro .....



## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no **Anexo IV** proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 042/2022 – Pregão Presencial.

**1.1** - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA. 4.1** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e



completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

**4.2** - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.3** - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

## **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – 5.1-** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**5.2** – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**5.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1** - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**6.1.1** - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

**6.1.2** - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:



- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

**6.2** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

**6.3** – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Constituem obrigações:

### **7.1 - DO CONTRATANTE**

**7.1.1** - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**7.1.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**7.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**7.1.4** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



## **7.2 - DO FORNECEDOR**

**7.2.1** - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**7.2.2** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**7.2.3** - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**7.2.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

**7.2.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.2.6** - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**7.2.7** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.8** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



**7.2.9** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**8.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

**8.1.2** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**8.1.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

**8.2** - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

**8.3**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **10.1 - Pelo Contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

### **10.2 - Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**10.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**11.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 até 03 (três) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.2.** De 04 (quatro) a 06 (seis) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.3.** De 07 (sete) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado;



**b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**11.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**11.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**11.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**QUANTITATIVO E PREÇOS**

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 0.../20\_\_)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

# ANEXO V I

## MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**I – Objeto:** \_\_\_\_\_.

Produto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

### II - Do prazo e local de entrega

**II.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme cláusula 14 do edital.

**II.2.** A entrega será efetuada no seguinte endereço: .....

### III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo.

**IV** - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 042/2022.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxx de 20\_\_\_\_\_.

Pelo Contratante:

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

Pela empresa:

xx



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 056/2022
EDITAL	NÚMERO: 056/2022 DE 13/10/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)	NÚMERO: 042/2022

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_